

**A REFORMA DA PREVIDÊNCIA
É INJUSTA!**

Caleidoscópico

FILIADO À



Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Gravataí - Junho de 2021 - Nº 78

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

TODOS SÃO ATINGIDOS... TODOS PERDEM!

A luta do SPMG e das trabalhadoras e trabalhadores em educação de Gravataí tem um forte motivo e precisa da mobilização de todas e todos: evitar um grave retrocesso no direito à aposentadoria de toda a categoria municipal, incluindo professores e funcionários de escola. Acompanhe a análise do Sindicato sobre o projeto de Reforma da Previdência que a Câmara está aprovando "de presente" para o prefeito Zaffalon e veja quanto prejuízo.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O projeto de Reforma, prevê a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões **que supere o salário-mínimo**. Hoje, desconta somente acima de R\$ 6.433,57.

EXEMPLO			
APOSENTADO OU PENSIONISTA QUE RECEBE PROVENTOS DE			
RECEBE HOJE	PARCELA ISENTA	PASSA A DECONTAR	LÍQUIDO
R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 56,00	R\$ 1.444,00
R\$ 2.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 126,00	R\$ 1.874,00
R\$ 2.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 196,00	R\$ 2.304,00
R\$ 3.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 266,00	R\$ 2.734,00
R\$ 3.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 336,00	R\$ 3.164,00
R\$ 4.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 406,00	R\$ 3.594,00
R\$ 4.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 476,00	R\$ 4.024,00
R\$ 5.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 546,00	R\$ 4.454,00

**VÃO TE OBRIGAR
A DESCONTAR A
PREVIDÊNCIA ATÉ
MORRER!**

QUEM INGRESSAR APÓS A LEI

Para quem ingressar no serviço público municipal após a aprovação da lei da Reforma da Previdência, a idade de aposentadoria é:

- 65 anos de idade, se homem
- 62 anos de idade, se mulher
- Observado o tempo mínimo de contribuição.

REGRAS DE TRANSIÇÃO

APOSENTADORIA PARA QUEM JÁ É SERVIDOR

1ª REGRA

QUADRO GERAL:

DEVE ATENDER CUMULATIVAMENTE OS REQUISITOS

- **ATÉ 2023:** Idade de 56 anos (mulher) e 61 anos (homem).
- **A PARTIR DE 2024:** Idade de 57 anos (mulher) e 62 anos (homem).
- 30 anos de contribuição (mulher) e 35 anos (homem).
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público.
- 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.
- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 pontos, se mulher, e 96 pontos, se homem.

MAGISTÉRIO:

DEVE ATENDER CUMULATIVAMENTE OS REQUISITOS

- **ATÉ 2023:** Idade de 51 anos (mulher) e 56 anos (homem).
- **A PARTIR DE 2024:** Idade de 52 anos (mulher) e 57 anos (homem).
- 25 anos de contribuição (mulher) e 30 anos de contribuição (homem).
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
- O somatório da idade e do tempo de contribuição será de 81 pontos (mulher) e 91 pontos (homem).

2ª REGRA

REGRA DE TRANSIÇÃO APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

DEVE ATENDER CUMULATIVAMENTE OS REQUISITOS

- 57 anos de idade (mulher) e 60 anos de idade (homem).
- **Magistério:** 52 anos de idade (mulher) e 57 anos de idade (homem).
- 30 anos de contribuição (mulher) e 35 anos de contribuição (homem).
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.
- Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição **PEDÁGIO DE 100%**.
- Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 anos.

**O DÉFICIT DA
PREVIDÊNCIA NÃO
É NOSSA CULPA,
ESSA CONTA NÃO
É NOSSA!**



A partir de 01/01/2022 será acrescido 01 ponto a cada ano, até atingir:

	QUADRO GERAL	MAGISTÉRIO
MULHER	100	92
HOMEM	105	100

ANO	GERAL		MAGISTÉRIO	
	MULHER	HOMEM	MULHER	HOMEM
2021	86	96	81	91
2022	87	97	82	92
2023	88	98	83	93
2024	89	99	84	94
2025	90	100	85	95
2026	91	101	86	96
2027	92	102	87	97
2028	93	103	88	98
2029	94	104	89	99
2030	95	105	90	100
2031	96	105	91	100
2032	97	105	92	100
2033	98	105	92	100
2034	99	105	92	100
2035	100	105	92	100

Expediente

O Caleidoscópico é uma publicação do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública Municipal de Gravataí

Avenida José Loureiro da Silva, 1520 - sala 201 - Centro - Gravataí/RS
CEP 94010-001 Fone: (51) 3490.2149 E-mail: spmg@spmg.com.br
Site: www.spmg.com.br Facebook: www.facebook.com/SPMGSindi

Presidente: Vitalina Conceição Marques Gonçalves 1ª Vice-presidente: Silvana Assis Peres da Silva 2ª Vice-presidente: Simone da Silveira Martins Jerônimo
Secretária Geral: Marli Aparecida Thomassim Medeiros 1ª Secretária: Carla Rosane Duarte Borges Tesoureira Geral: Luciana Trombini Naressi 1ª Tesoureira: Carla Cristina de Oliveira Valente Direção Geral: Irene Nasaret Kirst, Rafael dos Santos, Dalva Jaciane Gomes Aguiar, Karine Rocha Rodrigues, Silvana Teresinha Silveira, Pedro Bernardo Alves Cardoso e Zuleica Lopes Bitello
Conselho Fiscal: Jaqueline Teresinha da Silva, Mara Regina Carvalho de Andradas, Lucelaine dos Santos Silva e Mirian Teresinha Ferreira Monego
Delegadas da Federação: Katia Regina Nascimento da Silva, Giovanna Lenzi da Silva, Flóri Virgini Souza Mendes e Maria Nelci Marques Gonçalves
Edição e diagramação: Sílvia Fernandes - Jornalista Mtb11137
Impressão: Gráfica VT Propaganda - 1.000 exemplares

POLÍTICOS QUE RETIRAM DIREITOS DA APOSENTADORIA DAS TRABALHADORAS E TRABALHADORES



ELES SÃO OS RESPONSÁVEIS PELO ATAQUE BRUTAL AO SEU DIREITO DE APOSENTADORIA
VEJA OS EXEMPLOS DO QUE FIZERAM COM VOCÊ



REGRA 01 MULHER PROFESSORA:

ATUAL/2021: 46 anos de idade e 22 anos de contribuição. Se aposentaria em 2025, com 50 anos e 26 anos de contribuição.
COM A REFORMA: para ter a integralidade dos proventos, terá que trabalhar até os 58 anos, somando 34 anos de contribuição.
RETARDA EM 08 ANOS A APOSENTADORIA

MULHER ESPECIALISTA OU QUADRO GERAL:

ATUAL/2021: 46 anos de idade e 22 anos de contribuição. Se aposentaria em 2030, com 55 anos e 31 anos de contribuição.
COM A REFORMA: para ter a integralidade dos proventos, terá que trabalhar até os 62 anos, somando 38 anos de contribuição.
RETARDA EM 07 ANOS A APOSENTADORIA

>> Nos dois casos, pode se aposentar antes, mas com salário proporcional, calculado pela média de 100% de todas as suas contribuições. **REDUÇÃO NO SALÁRIO**



REGRA 02 - PEDÁGIO MULHER PROFESSORA:

ATUAL/2021: 46 anos de idade e 22 anos de contribuição. Se aposentaria em 2025, com 50 anos e 26 anos de contribuição.
COM A REFORMA: para ter a integralidade dos proventos, teria que trabalhar até os 57 anos, somando 33 anos de contribuição.
RETARDA EM 07 ANOS A APOSENTADORIA

MULHER ESPECIALISTA OU QUADRO GERAL:

ATUAL/2021: 46 anos de idade e 22 anos de contribuição. Se aposentaria em 2030, com 55 anos e 31 anos de contribuição.
COM A REFORMA: para ter a integralidade dos proventos, obrigatoriamente deve trabalhar até os 62 anos, somando 38 anos de contribuição.
RETARDA EM 07 ANOS A APOSENTADORIA



NO CASO DOS HOMENS, APLICAM-SE AS MESMAS REGRAS, COM ALTERAÇÃO DA IDADE

- Para a integralidade:
- ▶ Professor idade mínima 60 anos.
 - ▶ Quadro Geral idade mínima 65 anos.

A REFORMA DA PREVIDÊNCIA É INJUSTA!

